



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 04 de março de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

LEI Nº 554/2020
(Autoria: Poder Executivo)

DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação do salário-mínimo nacional, no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal de Santa Terezinha, para janeiro de 2020, a importância de **R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais)**, e, de 01 de fevereiro de 2020 para frente, o valor do salário-mínimo municipal será de **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**, a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para **R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais)**, referente a janeiro de 2020 e de 01 (primeiro) de fevereiro de 2020 em diante, para **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)** os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como comissionados do Município de Santa Terezinha.

Art. 3º - O ajuste, de que trata o art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual - LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE MARÇO DE 2020.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

LEI Nº 555/2020
(Autoria: Poder Executivo)

DE 02 DE MARÇO DE 2020.

REAJUSTA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE PERCEBEM COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 528/2019, QUE DISCIPLINOU E REAJUSTOU OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE SANTA TERESINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizado a reajustar todos os vencimentos constantes nos anexos da Lei Municipal nº 528/2019 de Santa Terezinha, que trata de remuneração do Magistério Público Municipal, no percentual de 12,84%, conforme tabelas anexas que substituirão os anexos da Lei Municipal nº 528/2019 em sua integralidade.

Art. 2º. O reajuste incidente nos anexos contidos nas tabelas da Lei Municipal nº 528/2019, conforme definido no artigo 1º, será retroativo a 1º de janeiro de 2020, ficando o Prefeito Municipal autorizado a pagar, após sanção desta Lei, os valores dos meses vencidos de 1º de janeiro de 2020 até esta data.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020, modificando os anexos contidos nas das tabelas antes constantes nos anexos da Lei Municipal 528/2019, com um percentual linear e geral, no percentual de reajuste constante no art. 1º desta Lei.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE MARÇO DE 2020.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ANEXO

TABELA REAJUSTE 2020

PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO

(DOCENTE, SUPORTE DE APOIO PEDAGOGICO)
CARGA HORARIA DE 30 HORAS

CLASSE / TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL / TITULAÇÃO					
	A	B	C	D	E	F
I	R\$ 2.287,97	R\$ 2.516,35	R\$ 2.767,72	R\$ 3.043,41	R\$ 3.347,48	R\$ 3.514,85
II	R\$ 2.401,47	R\$ 2.642,04	R\$ 2.905,56	R\$ 3.194,77	R\$ 3.513,70	R\$ 3.689,30
III	R\$ 2.520,41	R\$ 2.773,12	R\$ 3.050,16	R\$ 3.354,23	R\$ 3.689,38	R\$ 3.873,85
IV	R\$ 2.646,09	R\$ 2.911,78	R\$ 3.201,52	R\$ 3.521,82	R\$ 3.873,18	R\$ 4.066,84
V	R\$ 2.777,17	R\$ 3.057,37	R\$ 3.360,79	R\$ 3.697,50	R\$ 4.066,44	R\$ 4.269,76
VI	R\$ 3.133,76	R\$ 3.449,94	R\$ 3.792,32	R\$ 4.172,26	R\$ 4.588,57	R\$ 4.818,00

TABELA REAJUSTE 2020

PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO

(DOCENTE, SUPORTE DE APOIO PEDAGOGICO)

CARGA HORARIA DE 40 HORAS

CLASSE / TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL / TITULAÇÃO					
	A	B	C	D	E	F
I	R\$ 3.170,43	R\$ 3.488,02	R\$ 3.836,70	R\$ 4.219,14	R\$ 4.640,78	R\$ 4.872,82
II	R\$ 3.328,54	R\$ 3.662,35	R\$ 4.027,24	R\$ 4.429,95	R\$ 4.871,88	R\$ 5.116,46
III	R\$ 3.494,78	R\$ 3.844,81	R\$ 4.228,60	R\$ 4.650,25	R\$ 5.115,13	R\$ 5.372,28
IV	R\$ 3.669,12	R\$ 4.036,70	R\$ 4.439,42	R\$ 4.882,69	R\$ 5.370,44	R\$ 5.640,90
V	R\$ 3.851,56	R\$ 4.238,06	R\$ 4.660,71	R\$ 5.062,48	R\$ 5.638,14	R\$ 5.922,94
VI	R\$ 4.044,13	R\$ 4.449,96	R\$ 4.893,75	R\$ 5.315,60	R\$ 5.920,05	R\$ 6.219,09



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 04 de março de 2020.

LEGENDA

A	Médio
B	Graduação
C	Especialização
D	Mestrado
E	Doutorado
F	Pós-Doutor

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

LEI Nº 556/2020

DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DENOMINA NOME DE RUA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a Rua Ex – Combatente do Exército Brasileiro **SIZENANDO SERAFIM DA COSTA**, no loteamento **JARDINS DO LAGO**, em Santa Terezinha-PB, **RUA PROJETADA 01** iniciando ao leste com o proprietário José Remígio, localizando-se e passando nas Quadras 03A, 03, 06, 09, 13, 17 terminando na quadra 25.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 02 de março de 2020.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional